



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 1133/2023

Processo Número: **21395/2023** | Data do Protocolo: 01/08/2023 13:43:20

Autoria: **Carla Morando**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias nas escolas da rede de ensino do Estado de São Paulo.**





## Projeto de Lei

*Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias nas escolas da rede de ensino do Estado de São Paulo.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Política de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias nas escolas da rede de ensino do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único:** É facultado ao Poder Executivo incluir a Política de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias nas escolas da rede de ensino, prevista no *caput*, junto aos programas de nutrição e de segurança alimentar, porventura, existentes no Estado de São Paulo.

**Artigo 2º**- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber para garantir a sua execução.

**Artigo 3º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

As hortas comunitárias se desenvolvem a partir da utilização de áreas públicas com o foco na produção de forma voluntária e solidária, bem como no aproveitamento de mudas e alimentos produzidos, em uma determinada localidade.

Considerada um meio de garantia às famílias de uma alimentação melhor e de contato com hábitos saudáveis, a implantação das hortas comunitárias na rede de ensino do Estado de São Paulo possibilitará aos estudantes e a comunidade escolar em geral, a conscientização ambiental, o desenvolvimento de novas habilidades e o conhecimento do processo do cultivo de hortaliças e da produção de outros alimentos saudáveis.

Com isso, a comunidade escolar poderá se beneficiar com a colheita da sua própria produção para o incremento da merenda escolar ou, em outra frente, no auxílio alimentar da população mais carente, eventualmente residente no entorno das escolas e locais das hortas comunitárias.

Nesse sentido, a iniciativa de integração da comunidade escolar com a cultura de hortas comunitárias em conjunto com o processo pedagógico contribuirá, sobremaneira, no desenvolvimento da conscientização do ponto de vista da sustentabilidade, da atenção à economia solidária e, principalmente, da importância da produção de alimentos mais saudáveis associada aos princípios norteadores da segurança alimentar.

Diante do exposto, considerando a relevância do tema, bem como tendo em vista que a matéria aqui proposta atende os preceitos constitucionais e regimentais, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente proposição, pedindo o indispensável apoio e aprovação.

Sala das Sessões, em / /2023.

a) Carla Morando - PSDB





**Carla Morando - PSDB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310032003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003500360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Carla Morando** em 01/08/2023 12:40

Checksum: **3836B89E64810A2232FD9BDCC778439BB35CACEB3043F3CF0521D02E7C769AA2**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310032003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.